

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO N° 012/2024 DISPENSA N° 050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO</u> E <u>FERNANDO APARECIDO G. DA SILVA EXTINTORES.</u>

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSÉ TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: FERNANDO APARECIDO G. DA SILVA EXTINTORES – ME, CNPJ Nº 21.104.656/0001-24, estabelecida à Rua Princesa Isabel, nº 100, Complemento: A, Vila Netinho Prado, CEP: 17.207-510, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Sr. Fernando Aparecido Gonçalves da Silva, portador do documento de identidade R.G. nº 32.588.414-6 e inscrito no CPF/MF 282.222.668-70, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DOS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO DOS PRÉDIOS E VEÍCULOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, conforme especificado no Processo Licitatório 101/2023 – Dispensa nº 50/2023.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante solicitação do DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, através do Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Dourado, órgão gestor do contrato, através de "ORDENS DE SERVICOS".

2ª- DOS SERVIÇOS E PEÇAS FORNECIDOS - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os serviços de recarga dos extintores existentes nos prédios públicos (conforme devidamente especificado no edital), sendo o valor deste contrato em R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta Reais).

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação do prazo contratual, os preços ofertados pela **CONTRATADA** no orçamento do processo licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados neste Contrato.

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Os valores devidos pela Prefeitura Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros;

Parágrafo segundo: A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

0

X

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro-Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

www.dourado.sp.gov.br

4ª-DAGARANTIA DOS SERVICOS - Os servicos deverão ser realizados conforme a NORMA ABNT NBR. 12962, Nível II, que consiste em substituir o agente extintor, manutenção dos componentes, substituição do selo INMETRO, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia a cada 12 meses.

5ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orcamentário:

02.03. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.03.01 Setor de Administração 04.122.0004.2004.0000 Manutenção do Departamento de Administração 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 043

6ª-DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

7ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº 20/2023, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 101/2023, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

8ª-OBRIGAÇÕES - São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados 8.2 no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a 8.3 represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por 8.5 ele assumidas.
- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista 8.7 pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da PREFEITURA

8.8 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro-Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

www.dourado.sp.gov.br

9ª-RES-ONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

10ª-RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE(PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de DOURADO;
- **10.1** A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.
- 10.2 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.
- 10.3 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
- 11ª-VINCULAÇÃO O presente contrato administrativo está vinculado ao <u>Processo Licitatório</u> 101/2023 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.
- 12ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A fiscalização e acompanhamento dos serviços será realizado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Dourado, fiscal do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

0

K





CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

www.dourado.sp.gov.br

13ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá à PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

14ª-DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1.Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
2.Pela inexecução parcial do Contrato (paralisação dos serviços)	Valor contratual da parte não executada	10%
 3.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias 	Multa diária sobre o valor do contrato	1%
4.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	2%
5.Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço	Multa por irregularidade sobre o valor do contrato	2%
6.Não atendimento de pedidos de informações e dados	Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato	0,5%
7.Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço	Por infração sobre o valor do contrato	0,5%

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela CONTRATADA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta Reais).

16ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

17ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dourado, 10 de janeiro de 2.024.

Q

Contratente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

www.dourado.sp.gov.br

GINO JOSÉ TORREZAN PREFEITO MUNICIPAL

Contratada:

FERNANDO APARECIDO G. DA SILVA EXTINTORES – ME FERNANDO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA

CPF: 282.222.668-70

Testemunhas:

Marco Aurélio Figo RG 21.529.40/-X Compredor

> RG: 46.173.023-6 Ouvidor Geral do Municiplo

Visto Depto Jurídico:

André Catz Mirandola André Catz Mirandola Brefor Dep Juridico



CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: FERNANDO APARECIDO G. DA SILVA EXTINTORES - ME

CNPJ N°:21.104.656/0001-24 CONTRATO N° 12/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024 VIGÊNCIA: 11/01/2024 a 11/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DOS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO DOS PRÉDIOS E VEÍCULOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP.

VALOR R\$ 15.880,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, 11 de janeiro de 2.024.

CHO JOSÉ TORREZAN PREFEITO MUNICIPAL gabinete@dourado.sp.gov.br

CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO IV

Processo Licitatório: 101/23

Dispensa: 050/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO: FERNANDO APARECIDO G. DA SILVA EXTINTORES - ME

CONTRATO Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DOS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO DOS PRÉDIOS E VEÍCULOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, 11 de janeiro de 2.024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov,

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura:

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro-Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000 www.dourado.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.238.988-17

RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000,

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Aparecido Gonçalves da Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 282.222.668-70 RG: 32.588.414-6

Data de Nascimento: 05/07/1979

Endereço residencial completo: Rua Princesa Izabel, nº 100, A, Vila Netinho Prado, CEP: 17.207-510,

na cidade de Jaú/SP,

E-mail institucional fersegextintores.jau@outlook.com.br E-mail pessoal: fersegextintores.jau@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 99766-9604/(14)9813/1-4979

Assinatura: (Permando La

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereco eletrônico.